

PLANO DE APRENDIZAGEM DO CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA (CFC)

DIREITO PREVIDENCIÁRIO APLICADO ÀS RELAÇÕES DE TRABALHO

Modalidade: Educação a distância

1. DATA DE INÍCIO: 27 de março de 2023

2. DATA DE TÉRMINO: 10 de maio de 2023

3. CARGA HORÁRIA: 30 h/a

4. DESCRIÇÃO

O Curso de Formação Continuada sobre **Direito Previdenciário Aplicado às Relações de Trabalho**, na modalidade de educação a distância, terá carga horária de **30 horas**, divididas em:

- Ambientação;
- Cinco aulas de conteúdo específico;
- Avaliação Final.

5. OBJETIVO GERAL

Aprofundar os conhecimentos das magistradas e dos magistrados do Trabalho sobre o Direito Previdenciário, abordando seus efeitos e sua aplicação nas relações de trabalho.

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Ao final do curso, a aluna-magistrada e o aluno-magistrado deverão ser capazes de:

- Analisar aspectos relevantes do Direito Previdenciário;
- Entender como ocorre o custeio da Seguridade Social;
- Tratar das questões relativas ao acidente de trabalho, bem como sobre as doenças ocupacionais;

- Abordar os aspectos relativos ao benefício por incapacidade; e
- Compreender as relações de trabalho sob a ótica do Direito Previdenciário.

7. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

| Atividade | Conteúdo | Período de Realização | Carga Horária |
|-----------------------------|---|-----------------------|----------------|
| Ambientação | Ambientação e Preparação para as Atividades | 27 a 29/3 | 2 horas |
| Aula 1 | Direito Previdenciário aplicado às relações de trabalho | 30/3 a 5/4 | 5 horas |
| Aula 2 | Custeio da Seguridade Social | 6 a 12/4 | 5 horas |
| Aula 3 | Acidentes do trabalho e doenças ocupacionais | 13 a 19/4 | 5 horas |
| Aula 4 | Os benefícios por incapacidade | 20 a 26/4 | 5 horas |
| Webconferência - 17h | | 28/4 | - |
| Aula 5 | Os efeitos dos benefícios previdenciários no contrato de trabalho | 27/4 a 3/5 | 5 horas |
| Avaliação | Avaliação de Aprendizagem | 4 a 10/5 | 3 horas |

***O horário de abertura de cada fórum será sempre às 13h.**

ATENÇÃO!

Cancelamento de matrícula:

- O prazo para cancelamento de matrícula será até o dia anterior ao início do curso.
- Após o início do curso, o pedido de cancelamento deverá ser motivado e requerido pelo próprio desistente à respectiva Escola Judicial, que o encaminhará para deliberação da ENAMAT. Devendo, nos casos de licença médica, o pedido vir acompanhado do atestado médico.
- Não será efetuado o cancelamento da matrícula da magistrada ou do magistrado que, ao tempo da solicitação, estiver sem aproveitamento no curso por insuficiência de frequência.
- Assim dispõe o art. 48 da Resolução nº 28 da ENAMAT, que regula a matéria:

Art. 48. Após o início do curso, o pedido de cancelamento solicitado deverá ser motivado e requerido pela própria aluna-magistrada ou pelo próprio aluno-magistrado à respectiva escola judicial, que o encaminhará para deliberação da ENAMAT. Nos casos de licença médica, o pedido deve vir acompanhado do atestado médico.

